



Fl. Nº. 109  
h

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 019/2018**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HIDROMETAL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.182.102/0001-26, sediada a Rodovia BR 163, km 267, S/N, no município de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Marçal Palma de Oliveira**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 31666392, e do CPF n.º 540.343.539-53, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de **Pregão Presencial nº 003/2018**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Aquisição de caixa d'água a ser instalada em poço artesiano utilizado no fornecimento de água aos munícipes de Glória de Dourados, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 003/2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fl. Nº. 110  
1  
12/20

correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS</b>
02.03	<b>GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA</b>
02.03.017.122.0003.2019	<b>Manutenção do Departamento de Água e Esgoto</b>
4.4.90.052.00	Equipamento e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº. 111  
12

da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 003/2018**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas,

*[Handwritten signatures in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Flt. Nº. 132  
17

emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 12 de Abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Glória de Dourados  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Marçal Palma de Oliveira  
CREA: MS 77240  
Hidrometal Saneamento e Construções Ltda - EPP  
Marçal Palma de Oliveira  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS :**

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME: PAULO ROBERTO COSTA

CPF/MF: 367264511-72



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. Nº. 153  
19/04/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** Hidrometal Saneamento e Construções Ltda-EPP

**OBJETO:** Aquisição de caixa d'água a ser instalada em poço artesiano utilizado no fornecimento de água aos munícipes de Glória de Dourados, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 003/2018.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.017.122.0003.2019	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
4.4.90.052.00	Equipamento e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 12 de Abril de 2018.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Marçal Palma de Oliveira – Representante da Empresa

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 014/2018**, referente ao **Pregão Presencial n.º 003/2018**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.646/2003 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **HIDROMETAL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 12 de Abril de 2018.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018**

**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS**  
**CONTRATADA: Hidrometal Saneamento e Construções Ltda-EPP**

**OBJETO:** Aquisição de caixa d'água a ser instalada em poço artesiano utilizado no fornecimento de água aos munícipes de Glória de Dourados, e, de acordo com o ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial n.º 003/2018**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.017.122.0003.2019	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
4.4.90.052.00	Equipamento e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 12 de Abril de 2018.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal  
**Contratada:** Marçal Palma de Oliveira - Representante da Empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018**

**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS**  
**CONTRATADA: Pellim & De Nadai Ltda - ME**

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de diversos materiais de limpeza a serem utilizados em escolas da rede municipal de ensino deste município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite n.º 010/2018**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 29.607,96 (vinte e nove mil, seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia de Educação, Cultura e Esportes
3.3.90.36.00	Material de Consumo
02.05.012.361.0015.2106	Gestão dos Recursos Salário Educação
3.3.90.36.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 12 de Abril de 2018.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal  
**Contratada:** Sebastião Geraldo Pellim - Representante da Empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018**

**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS**  
**CONTRATADA: Azóia Center Park de Diversões Ltda - ME**

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação empresa especializada para locação de estrutura completa para realização de rodeio durante a 30ª EXPOGLÓRIA, quando se comemora as festividades alusivas ao 55º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Glória de Dourados, e, de acordo com as descrições e quantitativos constantes do ANEXO I, da **Carta Convite n.º 012/2018**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

7	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
02.05.013.392.0020.2054	Apoio e Operacionalização de Eventos Culturais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 13 de Abril de 2018.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal  
**Contratada:** Marcelo Segantini Azóia - Representante da Empresa